

LEI MUNICIPAL n.º 1899/2020, de 26 de Outubro de 2020

EMENTA: Denomina o novo Cemitério localizado no Bairro da Nova Água Preta como CEMITÉRIO ALTO DA PAZ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Preta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais com fundamentos na Lei Orgânica Municipal, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Aprovou e eu Sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado como CEMITÉRIO ALTO DA PAZ, o novo cemitério localizado no Bairro da Nova Água Preta, neste Município da Água Preta.

Art. 2º - A partir da criação da presente Lei, todos os sepultamentos deverão ser realizados preferencialmente no referido cemitério, exceto se, a família possuir jazigo no antigo cemitério, localizado no Bairro da Cohab, neste Município da Água Preta/PE.

Art. 3º - Fica o Município da Água Preta/PE, obrigado a dar a devida publicidade à presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta/PE, em 26 de outubro de 2020.



EDUARDO COUTINHO

Prefeito



SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a presente Lei de iniciativa do Poder Executivo, tombada sob o n.º 1.899, de 26 de Outubro de 2020, que trata:

“Denomina o novo Cemitério localizado no Bairro da Nova Água Preta como CEMITÉRIO ALTO DA PAZ e dá outras providências”

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
PREFEITO